



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**LEI N ° 131/85**

Sanharó, 10 de maio de 1985

**EMENTA:** AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ A DOAR AO DEPARTAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PERNAMBUCO- DETERPE O IMÓVEL QUE MENCIONA:

**Art. 1º-** Fica o Prefeito do Município de Sanharó autorizado a doar ao Departamento de Terminais Rodoviários de Pernambuco- DETERPE, sob a condição de nele ser edificado o Terminal Rodoviário deste Município, o imóvel dominial desta Prefeitura, constituído pelo terreno matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.008 em 28 de maio de 1985, com área de 591.25 m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE: 44 m, Rua Cel. Júlio Nunes;

SUL: 54 m, Rua Cel. Júlio Nunes;

LESTE: 17 m, Cruzamento da Rua Cel. Júlio Nunes com a Rua Expedito Aquino;

OESTE: 10 m, Rua Cel. Júlio Nunes.

**Art. 2º-** As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, em 10 de maio de 1985.

Valdemir Aquino de Freitas  
PREFEITO